

**LEI N º 2829 DE 20-07-94.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A DOAR IMÓVEL URBANO A  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE  
MENCIONA.**

AELTON JOSÉ DE FREITAS, Prefeito do Município de Iturama, usando das atribuições que foram conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR, estabelecida na Rua Cidade Do Prata n º 452, nesta cidade, inscrita no CGC-MF sob o n º 00.099.845/0001-86, o seguinte:

Um imóvel urbano, com a área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), situado nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: " Inicia-se o referido roteiro, no ponto 01 (canto do alambrado) e segue acompanhando o mesmo, por 100,00 metros, confrontando com área da APAE até o ponto 02. Daí deflete a esquerda, ainda acompanhando, o alambrado por mais 100,00 metros, confrontando com área da APAE, até o ponto 03. Daí deflete 90º à direita e avança mais 12,00 metros até o ponto 04, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Iturama.. Daí deflete a direita e avança mais 12,00 metros, até o ponto 05 confrontando com área da Prefeitura Municipal de Iturama. Daí deflete 90º a direita e segue no alinhamento predial da Rua 06 até o ponto 06 com 168,00 metros, confrontando com a referida rua. Daí deflete novamente à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua projetada por 60 metros até o ponto 01 de origem, fechando uma área de 10.000,00 m<sup>2</sup>".

**Art. 2º -** Da escritura de doação deverá constar que o imóvel doado reverterá ao patrimônio público municipal, sem ônus, caso a donatária não construir no local, um prédio destinado ao funcionamento da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA, no prazo máximo de 02(dois) anos, após início das atividades da Faculdade.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da escritura definitiva do imóvel serão de responsabilidade da donatária, podendo municipalidade isenta-la apenas do pagamento de ITBI.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, aos 20 dias de julho de 1994.  
Prefeito Municipal